



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

PORTARIA N.º 8.927, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia membros titulares e suplentes para constituírem a Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

I. Nomear para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite que terá as atribuições definidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes membros titulares e suplentes:

MEMBROS TITULARES:

1. FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Agente de Organização Escolar

R.G. n.º 47.447.020-9 SSP/SP

2. FRANCISCO SILVA DE MOURA

Auxiliar de Escritório

R.G. n.º 39.452.431-7 SSP/SP

3. ANDRÉIA C. VICENTIM ESPLÍCIDO

Coordenador de Serviços

Administrativos e Legislativo

R.G. n.º 64.439.590-4 SSP/SP

MEMBROS SUPLENTES:

4. DIEGO SOUZA BELOMO

Auxiliar de Escritório

R.G. n.º 32.668.836-5-SSP/SP

5. DEISE MONTORO TEMPORIM

Atendente

R.G. n.º 25.487.852-0 SSP/SP

6. ROBSON ALBINO

Diretor de Compras e Licitações

R.G. n.º 23.582.613-3 SSP/SP

7. ANDRÉ C. BARBOSA GARCIA

Atendente

R.G. n.º 43.768.747-8 SSP/SP



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-135 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

CEP 18520-000

II. Designar para exercer a função de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES** nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite o membro titular **FERNANDO OLIVEIRA DOS SANTOS**.

III. Que na ausência temporária dos membros titulares da Comissão Permanente Municipal de Licitações nas modalidades de Concorrência Pública, Tomada de Preços e Convite, os membros suplentes indicados nos itens 4 a 7, do inciso I, desta Portaria poderão substituí-los, exceto na função de Presidente, que será desempenhada, exclusivamente, quando da ausência da Presidente pelo membro titular **FRANCISCO SILVA DE MOURA**.

IV. E com fundamento no § 4º, do artigo 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a investidura dos membros da Comissão permanente não excederá a 1 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

V. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 04 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL